



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA JUSTIÇA

COORDENADORIA DE TRANSPORTES



Fls.	377
Ass.	<i>[Signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins exigidos, que a empresa **J. L. SOARES DA SILVA EIRELI – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Teresina-PI, na Avenida Miguel Rosa nº 5387, Bairro Macaúba, inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.719/0001-33, Inscrição Estadual nº 19.549.606-0, é nossa fornecedora de **PNEUS DE CARGA, AGRÍCOLAS E PASSEIO, CAMARAS DE AR DE CARGA, AGRÍCOLAS E DE PASSEIO, PROTETORES, BATERIAS E SERVIÇOS DE SUSPENSÃO, FREIO, TROCA DE ÓLEO E OUTROS**, tendo cumprido todas as exigências necessárias para a execução da prestação de seus serviços, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

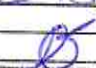
PRODUTO	QUANTIDADE
175/70 R13	30 UNID
195/65/15	20 UNID
185 R14	20 UNID
265/70 R16	40 UNID
750/16 12 LONAS	30 UNID
900/20 16 LONAS	30 UNID
1000/20 16 LONAS	20 UNID
17.5x25 L3	15 UNID
1400x24 16/20 L	15 UNID
CAMARA DE AR 1000/20	20 UNID
CAMARA DE AR 750/16	30 UNID
PROTETOR 1000/20	20 UNID
PROTETOR 750/16	30 UNID
BATERIA 60 H	14 UNID
BATERIA 150 H	11 UNID

Teresina, 06 de Março de 2017.



[Signature]
UOSTON ALENCAR MIRANDA
COORDENADOR DE TRANSPORTES

Recebemos de J.L SOARES DA SILVA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: SECRETARIA DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI - 00000056 - AV PEDRO FREITAS,0,BL G 2, 000 - SAO PEDRO - TERESINA - PI.
Emissão: 07/05/2018 Valor Total: R\$ 61.333,68

Fls. 379
Ass. 

NF-e
Nº 000.001.560
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J.L SOARES DA SILVA EIRELI - EPP

AV MIGUEL ROSA ZONA SUL, 5387 - MACAUBA - TERESINA - PI
Fone: (86)3218-3601 - CEP: 64018-010

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.560
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2218 0521 6007 1900 0133 5500 1000 0015 6010 0001 560

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

322180010045947 07/05/2018 17:03:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

195496060

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

21.600.719/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI - 00000056

CNPJ / CPF

07.217.342/0001-07

DATA DA EMISSÃO

07/05/2018

ENDEREÇO

AV PEDRO FREITAS,0,BL G 2, 000

BAIRRO / DISTRITO

SAO PEDRO

CEP

64018-000

DATA DA SAÍDA

07/05/2018

MUNICÍPIO

TERESINA

UF

PI

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:31:34

DUPLICATAS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	61.333,68		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	61.333,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
00307	PNEU 175/70-13 Ref: DUNLOP TOURINGVal Aprox Tributos: R\$764,38 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	8,00	253,98	0,00	2.031,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00512	PNEU 175/70-14 Ref: DUNLOP TOURINGVal Aprox Tributos: R\$599,51 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	4,00	398,40	0,00	1.593,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02718	PNEU 195/60-15 Ref: MASTERCRAFTVal Aprox Tributos: R\$629,49 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	4,00	418,32	0,00	1.673,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02589	PNEU 265/70 R16 Ref: WANLIVAl Aprox Tributos: R\$6.174,98 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	16,00	1.025,88	0,00	16.414,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0590	PNEU 31X10.5-15 Ref: WANLIVAl Aprox Tributos: R\$2.547,93 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	8,00	846,60	0,00	6.772,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00890	PNEU 205/75 R16 Ref: RADIALVal Aprox Tributos: R\$5.995,12 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	20,00	796,80	0,00	15.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00027	PNEU 205/70-15 Ref: HIFLY 8PRVal Aprox Tributos: R\$2.877,66 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	12,00	637,44	0,00	7.649,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02588	PNEU 245/70-16 Ref: PRIMEWELLVal Aprox Tributos: R\$2.607,88 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	8,00	866,52	0,00	6.932,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02889	PNEU 195/70 R15 Val Aprox Tributos: R\$876,79 (37,62%)	40111000	060	5405	UND	4,00	582,66	0,00	2.330,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val. Aprox Tributos 23.073,74 (37,62%) Fonte: IBPT
Liminar concedida com base na A77es Diretas de Inconstitucionalidade Numero 5.484 e 5.409
Conv7nio ICMS n7 93/2015, cl7usula nona isenta essa empresa Simples Nacional.

RESERVADO AO FISCO

TEXTO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 06/2018
PROCESSO Nº. AA.095.1.001829/17-50
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Fls.	380
Ass.	

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA J.L.SOARES DA SILVA EIRELI, FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETÁRIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, situada na Av. Pedro Freitas, S/Nº Centro Administrativo, Bloco G, 2º andar, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº: 07.217.342/0001-07 doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, brasileiro portador do CPF nº: 011.581.593-74 e a Empresa J.L.SOARES DA SILVA EIRELI, com sede na Avenida Miguel Rosa, nº 5387, bairro: Macaúba, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº: 21.600.719.0001/33, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JORGE LUIZ SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito com o CPF: 762.078.203-63, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666/93, bem como a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e o Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, por preço por item, conforme descrito no termo de referencia, ANEXO I do Edital, que a este integra, e conforme o quadro abaixo:

Secretaria de Estado da Justiça
Avenida Pedro Freitas - S/Nº
Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar
CEP: 64.018-200 • Teresina - Piauí - Brasil
Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1746 (FAX)
sejus@sejus.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 381
Ass. *[assinatura]*



QUADRO 2: LOTE II – PNEUS, CAMARAS E PROTETORES. GOVERNO DO ESTADO

ITEM	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	PNEU 175/70 R13	28 UND
2	PNEU 175/70 R14	40 UND
3	PNEU 195/60 R15	24 UND
6	PNEU 265/70 R16	120 UND
7	PNEU 31/10 R15	72 UND
9	PNEU 205/75 R16	120 UND
10	PNEU 205/70 R15	96 UND
11	PNEU 90/90 R18	12 UND
12	PNEU 275/80 R18	15 UND
17	CAMARA 90/90 R 18	45 UND
18	CAMARA 275 R 18	60 UND
22	PNEU 245/70 R16	96 UND
24	PNEU 215/75 R17.5	18 UND
25	PNEU 205/70 R16	80 UND
34	PNEU 195/70 R15	10 UND

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhante às do setor privado. *[assinatura]*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da Prestação de Serviços ora contratadas, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas,

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Secretaria de Estado da Justiça
Avenida Pedro Freitas - S/Nº
Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar
CEP: 64.018-200 • Teresina - Piauí - Brasil
Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1746 (FAX)
sejus@sejus.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 382
Ass. [assinatura]



integram este Contrato, após rubricados pelas partes contratantes, como ~~se em anexo~~ transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016 e seus anexos;.

3.2- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento e conformidade com este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 meses contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da CONTRATADA.

4.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado uma ou mais vezes, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo constante objeto deste CONTRATO, e devidamente especificada na tabela abaixo:

QUADRO 2: LOTE II – PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.				
ITEM	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	28 UND	R\$ 253,98	R\$ 7.111,44
2	PNEU 175/70 R14	40 UND	R\$ 398,40	R\$ 15.936,00
3	PNEU 195/60 R15	24 UND	R\$ 418,32	R\$ 10.039,68
6	PNEU 265/70 R16	120 UND	R\$ 1.025,88	R\$ 123.105,60
7	PNEU 31/10 R15	72 UND	R\$ 846,60	R\$ 60.955,20
9	PNEU 205/75 R16	120 UND	R\$ 796,80	R\$ 95.616,00
10	PNEU 205/70 R15	96 UND	R\$ 637,44	R\$ 61.194,24

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 383
Ass. [assinatura]



11	PNEU 90/90 R18	12 UND	R\$ 149,40	R\$ 1.942,20
12	PNEU 275/80 R18	15 UND	R\$ 129,48	R\$ 1.942,20
17	CAMARA 90/90 R 18	45 UND	R\$ 29,88	R\$ 1.344,60
18	CAMARA 275 R 18	60 UND	R\$ 29,88	R\$ 1.792,80
22	PNEU 245/70 R16	96 UND	R\$ 866,52	R\$ 83.185,92
24	PNEU 215/75 R17.5	18 UND	R\$ 1.035,84	R\$ 18.645,12
25	PNEU 205/70 R16	80 UND	R\$ 747,00	R\$ 59.760,00
34	PNEU 195/70 R15	10 UND	R\$ 582,66	R\$ 5.826,60
TOTAL				R\$ 548.248,20

5.2 - No preço supramencionado estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 - Os recursos orçamentários decorrentes deste procedimento correrão a expensas do Governo do Estado do Piauí, por meio do Órgão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Capítulo XII do Edital, que a este integra.


6.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplimento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após da entrega dos objetos da licitação, mediante apresentação das provas de execução dos serviços (quando for o caso) e notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3 - A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos serviços realizados, sob pena de não serem remunerados pelos serviços realizados .

6.4 - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

[Assinaturas manuscritas]

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 389
Ass. 



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

6.5 - Os pagamentos dos objetos executados serão efetuados pela apresentação da fatura de acordo com os serviços realizados, e aprovados pela Fiscalização da

6.6 - A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

6.7 - O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

6.8 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

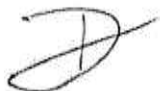
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore", em relação aos atrasos verificados, em respeito à garantia e segurança jurídica do contrato.

7.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação das condições e valor em procedimento de nova negociação tomando-se por base as condições e valores contratados.


8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.



Secretaria de Estado da Justiça
Avenida Pedro Freitas - S/Nº
Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar
CEP: 64.018-200 • Teresina - Piauí - Brasil
Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1746 (FAX)
sejus@sejus.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 385
Ass. 



9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, transferência de responsabilidade a terceiros.

9.3 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com objeto desta licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE, indicará um servidor, que será o intermediário de contatos com a CONTRATADA, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos. O servidor indicado ficará responsável para emitir relatório sobre a execução dos serviços/ou materiais, como também, realizar denúncias, reclamações ou qualquer outro fato superveniente que possa ocorrer durante o período de vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.


12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/93.

12.2 - MULTA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 386
Ass. 



12.2.1 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.








GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 387
Ass. 05



12.5 - ADVERTÊNCIA

12.5.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.6.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

12.6.2 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
 - I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado: I - Não concluir os serviços contratados;

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls: 388
Ass: [assinatura]



II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão.

12.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao órgão, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.7.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Coordenador/Diretor, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.7.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;


[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

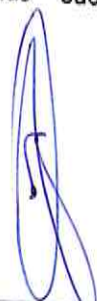
[assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.	390
Ass.	



- I - Administrativamente, nos seguintes casos:
- a - Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - b - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - c - Lentidão no seu cumprimento, levando o Órgão a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d - Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
 - e - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão;
 - f - A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Órgão.
 - g - Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
 - i - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
 - j - Dissolução da sociedade contratada;
 - k - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão, prejudique a execução do Contrato;
 - l - Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
 - m - Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
 - n - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



Secretaria de Estado da Justiça
Avenida Pedro Freitas - S/Nº
Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar
CEP: 64.018-200 • Teresina - Piauí - Brasil
Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1746 (FAX)
sejus@sejus.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 391
Ass. B



Piauí

desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p - Não liberação, pelo Órgão, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

13.12 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.13 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "l" do subitem 13.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:


I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.14 - A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

Secretaria de Estado da Justiça
Avenida Pedro Freitas - S/Nº
Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar
CEP: 64.018-200 • Teresina - Piauí - Brasil
Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1746 (FAX)
sejus@sejus.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.	392
Ass.	



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontra, por ato próprio do Órgão;

II - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Órgão dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados o Órgão.

13.15 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

13.16 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Órgão, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a entrega do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Órgão.

13.17 - Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

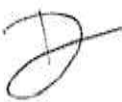
13.18 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.2 - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 393
Ass. *D*



Piauí

contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.4 - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei.

14.5 - Aplicam - se a este Contrato as disposições da Lei 10.520/002 c/c Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, como também demais normas acima mencionadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor total de R\$ 548.248,20 (Quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 - A despesa será custeada pelos seguintes recursos:

Projeto Atividade: 2527

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 0100

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1 - As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Serão consideradas comunicações verbais exclusivamente no momento da realização do evento, ou em ocasiões que impossibilite a comunicação por escrito.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Aos casos omissos deste Contrato, aplicar-se-á a Legislação que regula os Contratos pertinentes aos Serviços Públicos do Direito Administrativo.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

D
#

[Handwritten signatures]

Secretaria de Estado da Justiça
Avenida Pedro Freitas - S/Nº
Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar
CEP: 64.018-200 • Teresina - Piauí - Brasil
Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1746 (FAX)
sejus@sejus.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 394
Ass. 



Piauí

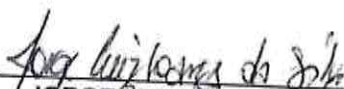
18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Teresina (PI), 28 de março de 2018.



DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA
CONTRATANTE



JORGE LUIZ SOARES DA SILVA
J.L.SOARES DA SILVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Estado da Justiça
Avenida Pedro Freixas - S/Nº
Centro Administrativo - Bloco "G" - 2º Andar
CEP: 64.018-200 • Teresina - Piauí - Brasil
Fones: (86) 3216-1745 / 3216-1760 / 3216-1746 (FAX)
sejus@sejus.pi.gov.br



J L SOARES DA SILVA EIRELI EPP - BR PNEUS

CNPJ nº 21.600.719/0001-33 / Insc. Estadual nº 19.549.606-0

Rua Sete de Setembro, nº 1797 - Bairro Macaúba, Teresina - Piauí

Telefone: 86-3305-4806 / 9401-2776

jlsoarespneus@outlook.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

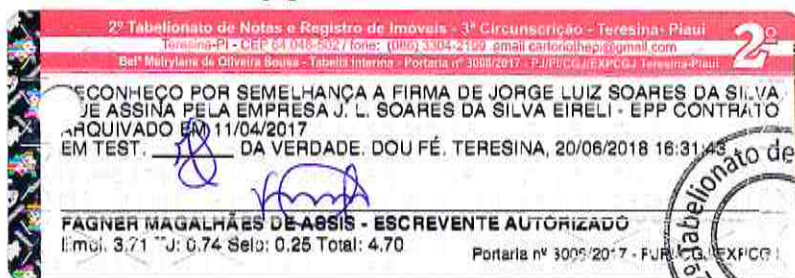
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA
Comissão Permanente de Licitações/CPL

Fls.	395
Ass.	

Ilmº Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2018
Abertura: 21/06/2018 Às 09h (Nove horas)

Prezado Senhor,

A J. L. SOARES DA SILVA EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº1797, Macaúba, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.600.719/0001-33, neste ato representada por intermédio do seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 1.543.510 - SSP/PI e CPF n.º 762.078.203-63, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.



Teresina - PI, 19 de Junho de 2018

2º OFÍCIO

J L SOARES DA SILVA EIRELI EPP
BR PNEUS
Jorge Luiz Soares da Silva
Administrador
CPF 762.078.203-63

J L SOARES DA SILVA EIRELI EPP - BR PNEUS

CNPJ nº 21.600.719/0001-33 / Insc. Estadual nº 19.549.606-0


Rua Sete de Setembro, nº 1797 - Bairro Macaúba, Teresina - Piauí

Telefone: 86-3305-4806 / 9401-2776

jlsoarespneus@outlook.com

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA
Comissão Permanente de Licitações/CPL

Fls.	396
Ass.	

Ilmº Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018
Abertura: 21/06/2018 Às 09h (Nove horas)

A J. L. SOARES DA SILVA EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1797, Macaúba, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.600.719/0001-33, neste ato representada por intermédio do seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.543.510 - SSP/PI e CPF nº 762.078.203-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () NÃO (x)

2º Tabellionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64013-502 fone: (086) 3304-2109 e-mail: cartorio@epi.com.br
Nºº Meylana de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2017 - FUP/COJEXPCOJ Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JORGE LUIZ SOARES DA SILVA E ASSINA PELA EMPRESA J. L. SOARES DA SILVA EIRELI - EPP CONTRATO Nº 010/2018 ARQUIVADO EM 11/04/2017 EM TEST.  DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 20/06/2018 16:31

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Empl. 3.71 TJ: 0.74 Selc: 0.25 Total: 4.70
Portaria nº 3008/2017 - FUP/COJEXPCOJ

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça
Registro e Judicialis


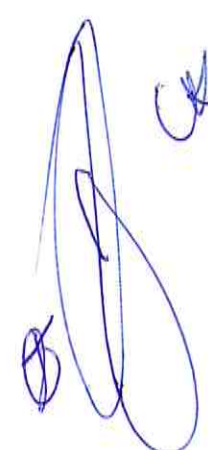
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ABF-59246

Fagner Magalhães de Assis
Escrivente Autorizado

Teresina - PI, 19 de Junho de 2018

2º OFÍCIO


J L SOARES DA SILVA EIRELI EPP
BR PNEUS
Jorge Luiz Soares da Silva
Administrador
CPF 762.078.203-63

J L SOARES DA SILVA EIRELI EPP – BR PNEUS

CNPJ nº 21.600.719/0001-33 / Insc. Estadual nº 19.549.606-0

Rua Sete de Setembro, nº 1797 – Bairro Macaúba, Teresina – Piauí

Telefone: 86-3305-4806 / 9401-2776

jlsoarespneus@outlook.com

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO
EM QUADRO DE SÓCIOS OU DE FUNCIONÁRIOS**

À

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA
Comissão Permanente de Licitações/CPL**

Fls.	397
Ass.	

**Ilmº Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2018
Abertura: 21/06/2018 Às 09h (Nove horas)**

Prezado Senhor,

A **J. L. SOARES DA SILVA EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº1797, Macaúba, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.600.719/0001-33, neste ato representada por intermédio do seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.543.510 - SSP/PI e CPF nº 762.078.203-63, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e da legislação vigente, que não possui nenhum servidor público municipal (Município de Coelho Neto) em seu quadro de funcionários e nem em seu quadro de sócios, e que também não há parentesco entre servidores do município e os sócios desta empresa.

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP: 64.046-302 | Fone: (86) 3304-2199 - e-mail: cartorio@tjpi.com.br
Belª Marlylene de Oliveira Sousa - Tabela Interna - Portaria nº 3008/2017 - P3/PI/COJ/EXPOJ/ Teresina-Piauí


RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JORGE LUIZ SOARES DA SILVA QUE ASSINA PELA EMPRESA J. L. SOARES DA SILVA EIRELI - EPP CONTRATO ARQUIVADO EM 11/04/2017 EM TEST. DA VERDADE: DOU FÉ. TERESINA, 20/06/2018 16:31:43

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emoi. 3.71 T.J. 0.74 Selb: 0.25 Total: 4.70
Portaria nº 3008/2017 - FJPI/COJ/EXPOJ



Teresina - PI, 19 de Junho de 2018

2º OFÍCIO


J L SOARES DA SILVA EIRELI EPP
BR PNEUS
Jorge Luiz Soares da Silva
Administrador
CPF 762.078.203-63

